

OFERTAS AIR FRANCE®

Encontre os melhores preços. 4 vezes sem juros. Reserva agora



Facebook

Twitter

RSS

Blogs O
POVO

blog do
Eliomar
Informação sem preconceito

Passageiro com mobilidade reduzida terá facilidades no sistema de transporte metropolitano

🕒 25 de janeiro de 2016 às 16:03 📍 Eliomar de Lima 🏷️ Ceará, Cidadania, Cidades, Transportes



Pessoas com deficiência, com mobilidade reduzida, idosos, lactantes, gestantes e aquelas com crianças de colo terão mais facilidades para utilizar veículos que operam no Sistema de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado do Ceará nas espécies Serviço Regular Metropolitano e Serviço Regular Metropolitano Complementar.

Agora, o acesso aos veículos em operação pode ser pela porta de desembarque, mediante pagamento da tarifa, salvo gratuidades legais. Essa resolução partiu da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará (Arce), tendo como base solicitação feita pelo Ministério Público do Estado.

Segundo o conselheiro **Hélio Winston**, essa resolução é resultado da provocação de um usuário que se dirigiu à Promotoria de Justiça da Defesa da Cidadania da Comarca de Caucaia, justificando que “a catraca existente em alguns veículos de transporte coletivo é uma verdadeira barreira para pessoas deficientes e para aquelas que estão com a mobilidade reduzida”. Winston atuou como conselheiro relator e o teor apresentado foi aprovado por unanimidade pelo Conselho Diretor da Arce.

A resolução entra em vigor a partir da publicação no Diário Oficial, segundo Costa que adianta: “o documento será enviado hoje para publicação oficial”. A medida adotada pela Arce teve como base a Lei Estadual 13.094/2001, que dispõe sobre o Sistema de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado do Ceará, considerando as Leis Federais números 10.048/2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica; 10.098/2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

A resolução deixa claro que os usuários não sujeitos às gratuidades legais deverão pagar a tarifa, devendo o cobrador acionar o mecanismo de controle de passageiros registrando o acesso equivalente à tarifa paga. E mais: que o procedimento de pagamento da tarifa não poderá importar ao cidadão que acessa o coletivo pela porta de desembarque nenhum tipo de constrangimento ou restrição do seu direito.

Like { 2 } Tweetar { G+ } 0